



EDITAL DE LICITAÇÃO 026/2014

PREGÃO PRESENCIAL – PPRP 026 /2014

1.Preâmbulo

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante a Pregoeira GLESIANE MAYRA BENFENATI CARDOSO, designada pela Portaria 13.714 de 29 de julho de 2014, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS – **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA USO NO SERVIÇO DE ODONTOLÓGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Anexo I desde edital.

A presente licitação será processada na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos Municipais nº 3.515/07, 3.516/07 e 3.517/07, na Lei Municipal nº 4.517/10 e pelas condições contidas no ato convocatório e aquelas que compõem seus anexos.

Os envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pela Pregoeira, em sessão pública, a realizar-se no dia 15 de Outubro de 2014, **às 09 hs** na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Salomão Batista de Souza, nº10 - Bairro Jardim Paulo Campos.

2-Objeto

2.1 - EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA USO NO SERVIÇO DE ODONTOLÓGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Anexo I desde edital.

2.3. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do endereço eletrônico: “<http://www.saojoaodelrei.mg.gov.br>”. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail “licitasaudesjdr@hotmail.com”.

3. Das Sanções

3.1 – Multa de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, pelo não fornecimento após ordem de compras.

3.1.1 - Sujeitará ainda a detentora do contrato às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98; além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.



3.1.2– As sanções anteriormente previstas serão apuradas através de regular Processo Administrativo e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

4. Das Condições de Participação

4.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

4.2. - Os interessados, ou seus representantes legais deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, é admitido somente um representante por proponente, não podendo um representante representar duas firmas.

4.3. - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo anexo). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do processo:

- a) O proponente que participou da elaboração do estudo de concepção ou de consultoria referente ao objeto deste edital ou da sua elaboração;
- b) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- c) Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e com impedimento de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93. Bem como aquelas empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal ou Municípios com fulcro no artigo 7º da lei 10.520/02.
- d) Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Município de São João Del-Rei, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou autenticado por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado.



5. Da Documentação

5.1 - Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.1.2. - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

5.1.3. - Regularidade Fiscal

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ retirado na Internet no máximo 90 dias antes da data de abertura desse processo de acordo com a IN da Secretaria da Receita Federal n.º 200, de 13 de setembro de 2002;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa para com Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- f) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS.
- g) Certificado de Regularidade de Situação (CRS.) junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), fornecido pela CEF (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);
- h) Certidão Negativa Trabalhista (CNDT)

5.2 – Habilitação Técnica



- a) Atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando o atendimento de materiais, insumos similares e compatíveis com o objeto desta licitação.
- c) Apresentação de folder e ou prospectos do fabricante dos equipamentos
- d) Apresentação de amostras dos itens indicados no termo de referência

5.3 Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei n.º 9.854, de 27/10/99 (declaração anexo III).

5.4 - O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverá estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e Habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

5.5 – As Certidões Negativas de Débito junto aos órgãos municipal, estadual e federal, deverão ser atualizadas e apresentadas na Tesouraria Municipal, no ato do pagamento.

5.6 – As licitantes que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração (Anexo VI) e certidão simplificada de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da referida lei.

5.6.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

5.6.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art 81 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.7 - A declaração de aceitação das condições do edital de licitação (Anexo V), o modelo de procuração (anexo IV) os documentos para credenciamento e a declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, (anexo VI) que pretendem fazer dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com os modelos estabelecido em anexos ao Edital, deverão ser preferencialmente, apresentados fora dos envelopes 01 e 02.



6. Dos Prazos

6.1 - Na Contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.2 - Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

6.3 - Na hipótese da entidade Promotora da Licitação não assinar o contrato com a vencedora, ficam estas liberadas.

6.4 – Os licitantes que tiverem dúvidas ou questionamentos de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão, no seguinte endereço:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Salomão Batista de Souza, nº10 – Jardim Paulo Campos - CEP 36305.044

FONE: (32)3379-1536 - FAX (32) 3379-1536

São João del - Rei – MG

6.5- Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, por irregularidades na aplicação das leis, devendo protocolar o pedido até 5(cinco) dias uteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, e por licitantes, o prazo será de até 2 (dois) dias uteis, mediante petição por escrito a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail licitasaudesjdr@hotmail.com, ou protocolizadas na sala de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a).que deverá decidir no prazo de 3 (três) dias úteis no caso de impugnação feita pelo cidadão e no prazo de 1 (um) dia útil no caso de impugnação feita por um licitante. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do pregão.

7. Da Forma de Apresentação das Propostas e da Documentação de Habilitação

7.1 No dia, hora e local indicado neste Edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, a Pregoeira declarará aberta a sessão, realizará o credenciamento dos representantes legais das licitantes e receberá, em envelopes distintos e lacrados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e o seu conteúdo: se DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTA COMERCIAL.

7.2. Declarado encerrado o recebimento dos envelopes, não serão admitidos, sob hipótese alguma, novos proponentes.



7.3. As propostas e a documentação de habilitação das firmas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA COMERCIAL"

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DEL-REI
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2014

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DEL-REI
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2014

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

7.4 - Não será admitido o encaminhamento de Propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

7.5 - Após o recebimento dos Envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

7.6 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

7.7 - Os documentos exigidos no **Envelope n.º 02 - Habilitação**, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pela Pregoeira, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) dos licitantes, vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada e de apresentação de Fac-Símile. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

7.8 - Os Envelopes das Propostas e da Documentação deverão conter, obrigatoriamente:

7.8.1. - **Envelope n.º 01 – Proposta de Preços**



7.8.1.1. Propostas apresentada em uma via, em papel timbrado do licitante contendo razão social e CNPJ, rubricadas em todas as suas folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda, contendo:

7.8.1.2 – O Preço escrito em Português, moeda corrente nacional

7.8.1.3. Descrição clara sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta Licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

7.8.1.4. Preço unitário e preço total do item proposto, em moeda corrente nacional, conforme modelo de planilha de formação de preços anexo a este edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

7.8.1.5 Razão Social, endereço, telefone/fax, email, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, e-mail, telefone e celular do representante da empresa.

7.8.1.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos; sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.8.1.7.- Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todos os custos da contratação dos serviços, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

7.8.1.8.- Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

7.8.1.9- A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

7.8.1.10- As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV, art. 43, da Lei nº 8.666/93.

7.8.2. - Envelope n.º 02 – Documentação de Habilitação

7.8.2.1. No Envelope n.º 02 deverá conter todos os documentos listados nos subitens 5, 5.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.2, anexos III, IX deste Edital.

8- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1.- Aberta a sessão, o interessado ou seu representante deverá obrigatoriamente apresentar para **CREDENCIAMENTO:**

8.1.1- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO P/ CREDENCIAMENTO (Anexo VIII)

8.1.2.- CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL



8.1.3.- CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

8.1.4.- Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), para que possam gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06, faz-se necessário apresentar, no momento do seu credenciamento, declaração de que cumpre plenamente os requisitos para qualificação .

8.1.5- MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO (anexo IV)

8.2. O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e de “PROPOSTA COMERCIAL”.

8.3. A licitante que não apresentar representante legal devidamente credenciado perante a Pregoeira ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta Comercial” ou “Documentação Técnica” relativos a este Pregão.

8.3.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o preço apresentado por escrito para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.4. O credenciamento será realizado pela Pregoeira, após a abertura da sessão.

9. Do Recebimento e Abertura dos Envelopes – Oferecimento de Lances Verbais

9.1 - Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pela Pregoeira, em sessão pública, no dia e hora acima descritos, na Sala de Licitações da Secretaria de Saúde, sito na Rua Salomão Batista de Souza, 10, Bairro Jardim Paulo Campos.

9.2 - Recebido o credenciamento dos representantes dos licitantes com as devidas declarações, a Pregoeira encerrará a fase de recebimento dos Envelopes e iniciará a fase de abertura dos mesmos.

9.3 - Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

9.4 - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, a Pregoeira procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes que o desejarem.

9.5 - Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da Pregoeira, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, no início ou no final do certame. Caso a empresa licitante não vença nenhum item, os envelopes poderão ser devolvidos ao representante da mesma.



9.6 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, a Pregoeira dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelo autor da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.

9.7 - Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.

9.8 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) inferior ao melhor desconto, que representa o melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06, assim como no art. 16 da Lei Estadual nº 20.826/13.

9.9 - Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos previstos, proceder-se-á da seguinte forma:

9.10 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço com desconto superior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

9.11 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

9.12 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

9.13 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

9.14 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

9.15 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

10- DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



10.1 -As propostas de preços serão julgadas pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM, dentro das especificações solicitadas.

10.2 -Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.3- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestadamente inexequível, assim considerando aquele que comprovadamente, for insuficiente para cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido “ limites mínimos” exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da lei 8.666/93, podendo adotar, dentre outros os seguintes procedimentos:

10.4.1- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

10.4.2- Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares.

10.4.3- Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas

10.4.4- Verificação de outros contratos que o proponente mantenha a administração ou com a iniciativa privada

10.4.5- Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente

10.4.6- Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

10.5 - Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30%(trinta por cento) da média dos preços das propostas ofertadas para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será facultativa por parte do Pregoeiro a realização de diligências para o exame da proposta.

10.6 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.7- A desclassificação da proposta será sempre fundamentada, com acompanhamento presencial de todos os participantes.



10.8- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a propostas e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9- Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada do edital.

10.10- Não poderá haver desistência das propostas e dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes no edital .

10.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

10.12 - Uma vez proclamado vencedor da licitação, a Pregoeira poderá sugerir melhores condições para a realização, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo da negociação, os novos valores ajustados serão consignados na Ata da sessão e passarão a compor a proposta.

10.13 - Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, será concedido ao licitante o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes.

10.14 - Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Sessão Pública.

11. Do Resultado do Julgamento - Homologação

11.1. O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes, na qual deverão ser registrados os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas; bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pela Pregoeira, e quaisquer outras ocorrências da sessão.

11.2 - O despacho de homologação/adjudicação será publicado no Veículo Oficial de Publicação do Município e afixado no Quadro de Avisos da Secretaria de Saúde de São João Del-Rei para conhecimento geral.



12. Da Assinatura da Ata de registro de Preços

12.1 – A Ata de Registro de Preços somente será assinado após homologação do processo, .

13. Das Obrigações da Contratada

13.1 - Sem prejuízo das disposições previstas em lei e no instrumento contratual compete à contratada:

13.1.1 - Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da aquisição.

13.1.2 - Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, transporte, frete, dentre outros.

13.1.3 - Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.

13.1.4 - Obedecer todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

13.1.4- Fornecer o produto em conformidade com o Termo de Referência, mediante a emissão de ordem de compra.

13.1.5. A aquisição será comprovada mediante encaminhamento da fatura/Nota fiscal ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

14. Das Obrigações do Contratante

14.1 - Constituem obrigações do Contratante:

14.2- Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste edital.

14.3 – Fiscalizar a entrega do produto através de verificação de qualidade, e consequente aceitação.

15 – Da Garantia

15.1 – Fica determinado que a licitante vencedora garanta o produto ofertado (objeto da licitação).

16. Das Condições de Pagamento

16.1 - Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Financeiro em 30 até 40 (quarenta) dias após a entrega das fatura/notas fiscais, , devidamente certificada pelo setor competente referente a entrega do produto.

16.2- O pagamento só será efetuado mediante os documentos relativos à comprovação da regularidade, certidões de FGTS e INSS, que deverão estar anexados a Fatura/Nota Fiscal.



17. Disposições Finais

17.1. - A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de:

- a) Revogá-lo, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento ou infringência de dispositivo legal;
- b) Alterar as condições deste edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;

17.2 - A Pregoeira ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do Processo licitatório.

17.3 – O representante da licitante, quando convocado para comprovar a aceitabilidade da sua proposta, deverá responder imediatamente. Para isto ele deve comparecer devidamente preparado para assumir qualquer responsabilidade referente aos atos do certame.

17.4- Por se tratar de processo na modalidade Pregão Presencial-Registro de Preços, os itens registrados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação quando necessário.

São João del-Rei, 21 de Agosto de 2014.

GLESIANE MAYRA BENFENATI CARDOSO
PREGOEIRA OFICIAL



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Nº026/2014	Unidade Requisitante: Superintendência de Políticas e Ações de Atenção a Saúde/Coordenação de Odontologia	Data: 21 de Agosto de 2014
OBJETO: – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA USO NO SERVIÇO DE ODONTOLÓGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Justificativa de necessidade e aplicação : Aquisição de materiais e equipamentos para uso na odontologia visando atender os pacientes que procuram as unidades de saúde para tratamento odontológico . Os equipamentos deverão ser ofertados mediante a apresentação de folder/prospectos do fabricante Os materiais deverão ser ofertados mediante apresentação de amostras nos itens indicados abaixo, A análise dos prospectos e amostras será realizada pelo Coordenador e responsável técnico do serviço de odontologia		
Fiscalização: A fiscalização e acompanhamento do contrato será exercida pelo Almoxarifado, setores solicitantes, juntamente com a Coordenação de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde		
Prazo de entrega: O produto deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado a Rua Salomão Batista de Souza, 10, Bairro Jardim Paulo Campos, no horário de 8 às 16 hs, no prazo máximo de cinco dias úteis .		
Assinatura do Órgão responsável:		
Forma de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de 30 á 40 (trinta a quarenta) dias úteis mediante apresentação da fatura/nota fiscal.		
Validade da proposta: Mínimo 60 dias.		
Forma de apresentação da proposta e documentos de habilitação: Através da entrega dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” juntados a habilitação técnica BPF, registro da ANVISA, Prospectos e ou folders, catálogos original do fabricante, no horário do certame”,		
VALOR DE REFERÊNCIA		



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.749.896/0001-09
Rua Salomão Batista de Souza, 10 - CEP 36.305-044
FONE: (32)3379-1536 - FAX (32) 3379-1536

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR DE REFERENCIA
1	Amalgamador de cápsula Especificações técnicas. Chave geral luminosa. Programação de tempo com memória automática ao final de cada operação, garantindo repetibilidade do tempo solicitado. Base metálica para proporcionar perfeita estabilidade. Capa injetada em abs com película em poliuretano. Temporizador eletrônico Com escala de 0 a 30 seg. Voltagem - (vac) Bivolt - 127/ 220 v. Frequência 50/60 hz. LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO (cm) 18,5 X 14,8 X 21,5. PESO (kg) 3,17 (Apresentar prospectos e folders junto ao envelope de proposta)	Unid	10	R\$ 1.258,92
2	Aparelho de ultrassom odontológico (Apresentar prospectos e folders junto ao envelope de proposta)	Unid	10	R\$ 3.102,37
3	Autoclave horizontal 21 litros (Apresentar prospectos e folders junto ao envelope de proposta)	Unid	5	R\$ 4.738,64
4	Autoclave 40 litros (Apresentar prospectos e folders junto ao envelope de proposta)	Unid	5	R\$ 6.729,58
5	Autoclave horizontal 100 litros analogico(Apresentar prospectos e folders junto ao envelope de proposta)	Unid	5	R\$ 8.128,80
6	Fotopolimerizador. tensão: 127 V/220 V (com chave reversora). Tempo programável: De 10 em 10 segundos, até 50 segundos,	Unid	15	R\$ 1.022,67



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.749.896/0001-09
Rua Salomão Batista de Souza, 10 - CEP 36.305-044
FONE: (32)3379-1536 - FAX (32) 3379-1536

	com bip sonoro a cada 10 segundos. lâmpada halógena 12 V, 75 W, comprimento de onda na faixa entre 400 e 500 nm. DE LED COM POTÊNCIA MÍNIMA: 1000W (Apresentar prospectos e folders junto ao envelope de proposta)			
7	Gabinete Odontológico completo com 3 terminais: cadeira com cuspideira, mocho, refletor, mesa com rodízio. (Apresentar prospectos e folders junto ao envelope de proposta)	Unid	5	R\$ 14.400,40
8	Kit acadêmico de peças de mão composto de: Caneta de alta rotação, micromotor, contra-ângulo e peça reta. (Apresentar prospectos e folders junto ao envelope de proposta)	Unid	10	R\$ 2.781,18
9	Adesivo dentinário c/ associação de primer e adesivo em um único frasco - 4 ml (apresentar amostra)	Fr	300	R\$ 36,88
10	Agulha gengival 30G 21mm curta descartável para anestesia, c/ 100 unid (apresentar amostra)	Cx	400	R\$ 26,80
11	Bicarbonato de sódio (aparelho de ultrassom odontológico) 200g (apresentar amostra)	Fr	40	R\$ 16,79
12	Jato de Bicarbonato	Unid	10	R\$ 977,73
13	Anestésico lidocaína 3% c/ vaso 1,8ml c/ 50 tubetes, cx c/ 50 unid	Cx	500	R\$ 64,03
14	Anestésico lidocaína 2% c/ vaso 1,8ml c/ 50 tubetes, cx c/ 50 unid	Cx	100	R\$ 63,29
15	Anestésico lidocaína 3% s/ vaso 1,8ml c/ 50 tubetes, cx c/ 50 unid	Cx	100	
16	Anestésico prilocaina 3% c/	Cx	100	R\$ 52,70



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.749.896/0001-09
Rua Salomão Batista de Souza, 10 - CEP 36.305-044
FONE: (32)3379-1536 - FAX (32) 3379-1536

	octapressin c/ 50 unid			
17	Anestésico tópico 5% 12 gramas	Fr	200	R\$ 11,46
18	Broca de baixa rotação p/ contra-ângulo esférica nº 2 (Apresentar prospectos e folders junto ao envelope de proposta, do item 18 ao item 49)	Unid	120	R\$ 10,05
19	Broca de baixa rotação p/ contra-ângulo esférica nº 3	Unid	120	R\$ 9,57
20	Broca de baixa rotação p/ contra-ângulo esférica nº 5	Unid	120	R\$ 8,45
21	Broca de baixa rotação p/ contra-ângulo esférica nº 6	Unid	120	R\$ 8,32
22	Broca de baixa rotação p/ contra-ângulo esférica nº 7	Unid	120	R\$ 8,10
23	Broca de baixa rotação p/ contra-ângulo esférica nº 8	Unid	120	R\$ 7,17
24	Broca multilaminada p/ polimento de amalgama esférica nº 7006	Unid	60	R\$ 51,41
25	Broca p/ acabamento de resina ultra fina nº 1190FF	Unid	60	R\$ 7,60
26	Broca p/ acabamento de resina ultra fina nº 3118FF	Unid	60	R\$ 7,86
27	Broca p/ acabamento de resina ultra fina nº 3168FF	Unid	60	R\$ 7,60
28	Broca p/ acabamento de resina ultra fina nº 3195FF	Unid	60	R\$ 7,60
29	Brocas carbide alta rotação nº ¼	Unid	60	R\$ 8,34
30	Brocas carbide alta rotação nº 1/2	Unid	60	R\$ 8,08
31	Brocas carbide alta rotação nº 1	Unid	60	R\$ 8,30
32	Brocas carbide alta rotação nº 2	Unid	60	R\$ 9,11
33	Brocas carbide alta rotação nº 4	Unid	60	R\$ 10,19
34	Brocas carbide alta rotação nº 5	Unid	60	R\$ 8,79
35	Brocas haste curta nº 1302	Unid	60	R\$ 7,86
36	Brocas haste curta nº 1312	Unid	60	R\$ 7,86
37	Brocas esférica diamantada	Unid	120	R\$ 6,63



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.749.896/0001-09
Rua Salomão Batista de Souza, 10 - CEP 36.305-044
FONE: (32)3379-1536 - FAX (32) 3379-1536

	n° 1013			
38	Brocas esférica diamantada n° 1014	Unid	120	R\$ 7,60
39	Brocas esférica diamantada n° 1015	Unid	120	R\$ 7,60
40	Brocas esférica diamantada n° 1016	Unid	120	R\$ 7,60
41	Brocas esférica diamantada n° 1031	Unid	60	R\$ 7,86
42	Brocas esférica diamantada n° 1032	Unid	60	R\$ 7,86
43	Brocas esférica diamantada n° 1033	Unid	60	R\$ 7,86
44	Brocas esférica diamantada n° 1046	Unid	60	R\$ 7,86
45	Brocas esférica diamantada n° 1047	Unid	60	R\$ 7,86
46	Brocas esférica diamantada n° 1091	Unid	60	R\$ 7,86
47	Brocas esférica diamantada n° 1557	Unid	60	R\$ 6,67
48	Brocas esférica diamantada n° 3018	Unid	60	R\$ 7,60
49	Brocas Zekrya 199Z	Unid	60	R\$ 34,28
50	Carbono dupla face p/ oclusão espessura bem fina c/ 12 folhas (apresentar amostra)	Unid	300	R\$ 2,85
51	Capsulas para amalgador para 1 porção (apresentar amostra)	Unid	50.000	R\$ 2,43
52	Cartelas porta RX c/ 100 c/ 2 espaços p/ RX (apresentar amostra)	Unid	50	R\$ 10,20
53	Cimento forrador de hidróxido de cálcio dycal (pasta base: 13 g+ pasta catalisadora: 11 g) (apresentar amostra)	Cx	200	R\$ 37,55
54	Clorexidina 2% c/ 100 ml	Vd	20	R\$ 18,93
55	Cone posicionador de raio X odontológico	Unid	10	R\$ 38,93
56	Compressa de gase c/ 1000 (apresentar amostra))	Pct	1000	R\$ 58,14
57	Condicionador ácido 37%	seringa	300	R\$ 3,39



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.749.896/0001-09
Rua Salomão Batista de Souza, 10 - CEP 36.305-044
FONE: (32)3379-1536 - FAX (32) 3379-1536

	2,5ml			
58	Cunha de madeira colorida	env	40	R\$ 14,84
59	Disco de lixa p/ acabamento de resina c/ granulação fina cx c/ 50 unid (amostra)	Cx	50	R\$ 31,61
60	Escova de Robson branca plana	Unid	400	R\$ 1,57
61	Espelho Bucal s/ aumento nº 5	Unid	400	R\$ 5,83
62	Evidenciador de placa c/ 60 comprimidos	Vd	50	R\$ 13,60
63	Filme p/ RX periapical adulto cx c/ 150 películas	Cx	200	R\$ 164,17
64	Fio de sutura seda preta agulhado SO44MT-17, 1/2 círculo triângulo, 17 mm nº 4-0 , 45cm – c/ 24	Cx	300	R\$ 34,06
65	Fio Dental c/ 100 m	Tb	300	R\$ 5,32
66	Fixador de RX 500 ml	Fr	100	R\$ 12,08
67	Flúor gel acidulado 200 ml (amostra)	Fr	200	R\$ 6,81
68	Flúor para bochecho (saquinho de 2 g)	Unid	10.000	R\$ 1,05
69	Formocresol 10 ml	Fr	50	R\$ 8,00
70	Fucsina básica 100ml	Vd	50	
71	Gorro descartável c/ elastico c/ 100 unid	Cx	70	R\$ 9,53
72	Hastes flexíveis c/ 75 unid	Cx	500	R\$ 2,11
73	Hemostop esponja c/40 unid	Unid	30	R\$ 99,48
74	Hidróxido de cálcio PA 10g	Vds	40	R\$ 5,63
75	Iodofórmio 10 g	Fr	20	R\$ 24,35
76	Ionômero de vidro R líquido 8 ml	Fr	220	R\$ 14,44
77	Ionômero de vidro R pó 10g	Fr	240	R\$ 18,65
78	Kit de polimento de amalgama composto de tachas e ogivas de borracha abrasiva colorida, vermelha, verde e azul e bege (c/8)	Cx	60	R\$ 46,33
79	Lâmina de bisturi nº10 c/ 100	Cx	20	R\$ 35,63



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.749.896/0001-09
Rua Salomão Batista de Souza, 10 - CEP 36.305-044
FONE: (32)3379-1536 - FAX (32) 3379-1536

80	Lâmina de bisturi nº11 c/100	Cx	20	R\$ 35,63
81	Lâmina de bisturi nº12 c/100	Cx	20	R\$ 35,63
82	Lâmina de bisturi nº15 c/100	Cx	20	R\$ 35,63
83	Luvas de procedimento descartáveis PP	Cx	200	R\$ 20,95
84	Luvas de procedimento descartáveis P	Cx	800	R\$ 27,10
85	Luvas de procedimento descartáveis M	Cx	700	R\$ 27,10
86	Luvas de procedimento descartáveis sem talco P	Cx	200	R\$ 32,00
87	Luvas de procedimento descartáveis sem talco M	Cx	100	R\$ 32,05
88	Mandril para brocas	Unid	20	R\$ 7,92
89	Mandril para disco	Unid	20	R\$ 19,44
90	Máscara descartável c/elástico c/ 50 unid	Cx	200	R\$ 10,16
91	Matriz de aço 0.5mm	Unid	120	R\$ 1,99
92	Matriz de aço 7.0	Unid	30	R\$ 2,04
93	Otosporin 10 ml	Cx	30	R\$ 13,30
94	Óculos de proteção	Unid	30	R\$ 10,22
95	Óleo lubrificante spray com pino para aplicação p/ pontas de baixa e alta rotação 200ml Kavo	Fr	100	R\$ 29,61
96	Paramonoclorofenol canforado 20ml	Fr	50	R\$ 7,78
97	Pasta para polimento de resina	Unid	50	R\$ 25,99
98	Pasta profilática 90 gramas	Unid	200	R\$ 8,52
99	Papacárie	Unid	100	R\$ 191,55
100	Ponta p/ ultrason Perio Sub universal p/ periodontia	Unid	20	R\$ 196,27
101	Resina composta de micro-partículas fotopolimerizável A1 (apresentar amostra item 101 á 107)	Unid	100	R\$ 89,19
102	Resina composta de micro-partículas fotopolimerizável A2	Unid	150	R\$ 89,19



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.749.896/0001-09
Rua Salomão Batista de Souza, 10 - CEP 36.305-044
FONE: (32)3379-1536 - FAX (32) 3379-1536

103	Resina composta de micro-partículas fotopolimerizável A3	Unid	200	R\$ 89,19
104	Resina composta de micro-partículas fotopolimerizável A3,5	Unid	150	R\$ 102,33
105	Resina composta de micro-partículas fotopolimerizável B1	Unid	100	R\$ 146,30
106	Resina composta de micro-partículas fotopolimerizável B2	Unid	100	R\$ 129,58
107	Resina composta de micro-partículas fotopolimerizável C2	Unid	100	R\$ 146,30
108	Resina composta de micro-partículas fotopolimerizável C3	Unid	100	R\$ 77,22
109	Revelador de RX 500 ml	Fr	100	R\$ 12,88
110	Rolinho de algodão c/ 100	Pct	3.000	R\$ 2,70
111	Selante fotopolimerizável (kit c/ selante: 5 ml+ ácido fosfórico:10ml)	Fr	150	R\$ 45,01
112	Sugador descartável,c/ 40 unid	Pct	500	R\$ 6,18
113	Taças de borracha Cx c/ 50	cx	50	R\$ 86,85
114	Tira de lixa de aço inoxidável	Cx	140	R\$ 11,34
115	Tira de poliéster p/ resina c/ 50 unid pct	pct	120	R\$ 1,18
116	Tricresol formalina	Fr	20	R\$ 7,70
117	Verniz cavitário 10ml	Fr	60	R\$ 12,58
118	Verniz cavitário fluoretado 10ml	Fr	60	R\$ 21,40
119	Afastador de lábio adulto (apresentar prospecto e ou folders)	Unid	20	R\$ 15,39
120	Afastador de lábio infantil(apresentar prospecto e ou folders)	Unid	20	R\$ 21,25
121	Alavancas apicais Seldin: para raízes super e infer. de molares (reta) (apresentar prospecto e ou folders)	Unid	15	R\$ 32,17



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.749.896/0001-09
Rua Salomão Batista de Souza, 10 - CEP 36.305-044
FONE: (32)3379-1536 - FAX (32) 3379-1536

122	Alavancas apicais Seldin: para raízes super. e infer. de molares (esquerda) (apresentar prospecto e ou folders itens 122 á 179)	Unid	15	R\$ 44,34
123	Alavancas apicais Seldin: para raízes super. e infer. de molares (direita) (apresentar prospecto e ou folders)	Unid	15	R\$ 30,10
124	Alavancas p/ odontopediatria tipo bandeirinha (reta, direita e esquerda) (apresentar prospecto e ou folders)	Unid	15	R\$ 65,90
125	Alavancas apical p/ odontopediatria	Unid	15	R\$ 49,50
126	Alveolótomo curvo	Unid	15	R\$ 79,92
127	Alveolótomo reto	Unid	15	R\$ 77,15
128	Aplicador de cimento de hidróxido de cálcio	Unid	50	R\$ 7,72
129	Brunidor	Unid	60	R\$ 8,75
130	Cabo para bisturi	Unid	50	R\$ 10,23
131	Cabo para espelho nº25	Unid	100	R\$ 3,43
132	Calcador n. 1	Unid	50	R\$ 7,88
133	Calcador n. 12	Unid	10	R\$ 6,68
134	Calcador cleve dent nº 21	Unid	50	R\$ 7,16
135	Cinzel	Unid	20	R\$ 47,10
136	Condensador de amálgama Ward números 1	Unid	20	R\$ 32,71
137	Condensador de amálgama Ward números 2	Unid	20	R\$ 32,71
138	Condensador de amálgama Ward números 3	Unid	20	R\$ 32,71
139	Condensador de amálgama Holleback números 10635	Unid	20	R\$ 32,71
140	Condensador de amálgama Holleback números 10640	Unid	20	R\$ 32,71
141	Condensador de amálgama Holleback números 10655	Unid	20	R\$ 4,78
142	Colher de dentina	Unid	50	R\$ 9,52
143	Cureta de Lucas 85	Unid	20	R\$ 15,32
144	Cureta Mc Call 17-18 Ponta aguda	Unid	10	R\$ 14,55



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.749.896/0001-09
Rua Salomão Batista de Souza, 10 - CEP 36.305-044
FONE: (32)3379-1536 - FAX (32) 3379-1536

145	Curetas de Gracey nº 5-6	Unid	10	R\$ 36,00
146	Curetas de Gracey nº 7-8	Unid	10	R\$ 33,10
147	Curetas de Gracey nº 9-10	Unid	10	R\$ 34,64
148	Curetas de Gracey nº 11-12	Unid	10	R\$ 33,10
149	Curetas de Gracey nº 13-14	Unid	10	R\$ 34,64
150	Destaca perióstio de Molt # 0	Unid	20	R\$ 52,85
151	Esculpidor Hollenback com afiação	Unid	100	R\$ 9,34
152	Espátula simples nº 36	Unid	30	R\$ 10,78
153	Espátula dupla nº 50	Unid	50	R\$ 13,22
154	Sonda Exploradora duplo n. 5	Unid	50	R\$ 7,79
155	Foice Jacquette 34-35	Unid	15	R\$ 34,02
156	Foice SH 5-33	Unid	15	R\$ 20,78
157	Foice Ponta Morse 01	Unid	15	R\$ 14,55
158	Lima para osso Seldin	Unid	20	R\$ 60,86
159	Pedra de afiar cureta periodontal	Unid	10	R\$ 44,32
160	Pinça clínica para algodão	Unid	70	R\$ 14,37
161	Porta agulhas Mayo-Hegar 14 cm	Unid	30	R\$ 30,15
162	Porta amálgama inox 10A	Unid	50	R\$ 101,38
163	Porta matriz	Unid	60	R\$ 35,47
164	Seringa anestésica c/ refluxo articulada	Unid	60	R\$ 47,51
165	Sindesmótomo	Unid	20	R\$ 12,32
166	Sonda dupla milimetrada	Unid	20	R\$ 24,90
167	Fórceps nº 1 18 cm 11105	Unid	10	R\$ 57,76
168	Fórceps: Nº 17	Unid	15	R\$ 58,57
169	Fórceps: Nº 18 L	Unid	15	R\$ 59,45
170	Fórceps: Nº 18 R	Unid	15	R\$ 58,26
171	Fórceps: Nº 19	Unid	15	R\$ 41,18
172	Fórceps: Nº 203	Unid	15	R\$ 58,26
173	Fórceps Nº 150	Unid	15	R\$ 58,86
174	Fórceps: Nº 23	Unid	15	R\$ 58,26



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.749.896/0001-09
Rua Salomão Batista de Souza, 10 - CEP 36.305-044
FONE: (32)3379-1536 - FAX (32) 3379-1536

175	Fórceps: Nº 68	Unid	15	R\$ 58,26
176	Fórceps: Nº 69	Unid	15	R\$ 58,26
177	Tesoura curva 11 cm	Unid	20	R\$ 30,48
178	Tesoura Metzembaun 12 cm curva e reta	Unid	20	R\$ 42,59
179	Tesoura Metzembaun 14 cm curva ponta romba	Unid	20	R\$ 38,04
180	kit de prevenção (escova, creme dental 50 gr, fio dental 25 m e espaço reservado c/ publicidade institucional) (apresentar amostra)	Unid	30.000	R\$ 6,21
181	Kit educativo de prevenção bucal (CD ou DVD) (apresentar amostra)	Unid	10	11,03
182	kit de prevenção (escova, creme dental 50 gr, fio dental 25 m e espaço reservado c/ publicidade institucional) + livreto educacional (apresentar amostra)	Unid	30.000	R\$ 6,67
183	Cimento de fosfato de zinco pó 28 grs	Unid	50	R\$ 23,40
184	Cimento de fosfato de zinco líquido 10 ml	Unid	50	R\$ 17,90
185	Aplicador descartável Microbrush c/100 unid	Unid	100	R\$ 16,29
186	Forceps para odontopediatria numero 101	Unid	10	R\$ 62,84
187	Forceps para odontopediatria numero 27	Unid	10	R\$ 62,45
188	Forceps para odontopediatria numero 01	Unid	10	R\$ 63,35
189	Pincel descartável para aplicação de selante	Unid	200	R\$ 28,51
190	Pincel para confecção de resina	Unid	20	R\$ 33,80
191	Lampada halogena tipo revolver 12 V, 75 W para fotopolimerizador. MR 11	Unid	30	35,50
192	Pedra de Arkansas tipo chama	Unid	20	R\$ 10,95
193	Pedra de Arkansas tipo lápis	Unid	20	R\$ 10,92
194	Pedra de Arkansas tipo	Unid	20	R\$ 10,14



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.749.896/0001-09
Rua Salomão Batista de Souza, 10 - CEP 36.305-044
FONE: (32)3379-1536 - FAX (32) 3379-1536

	esférica			
195	Seringa tríplice	Unid	10	R\$ 215,47
196	Compressor odontológico para 2 consultórios	Unid	5	R\$ 4.601,13
197	Papel crepado 40cmX40cm	Unid	15.000	R\$ 226,72
198	Luvas cirúrgicas 6,5	Unid	400	R\$ 1,95
199	Luvas cirúrgicas 7	Unid	400	R\$ 1,95
200	Luvas cirúrgicas 7,5	Unid	400	R\$ 1,95
201	Eugenol	Unid	300	R\$ 14,84
202	Óxido de zinco	Unid	300	R\$ 16,12
203	Lima endodôntica 15 a 40 (25mm)	Unid	30	R\$ 34,55
204	Lima endodôntica 15 a 40 (31mm)	Unid	30	R\$ 33,09
205	Lima endodôntica 45 a 80 (25mm)	Unid	30	R\$ 33,01
206	Lima endodôntica 45 a 80 (31mm)	Unid	30	R\$ 33,09
207	Extirpa nervo	Unid	50	R\$ 37,82
208	Espátula de inserção	Unid	50	R\$ 12,09
209	Kit de polimento de resina em silicone	Unid	50	R\$ 48,33
210	Broca 1092	Unid	40	R\$ 7,97
211	Broca 1094	Unid	40	R\$ 7,97
212	Broca 1096	Unid	40	R\$ 2,73
213	Broca 2135	Unid	40	R\$ 8,94
214	Broca 2200	Unid	40	R\$ 7,97
215	Broca 3083	Unid	40	R\$ 7,97
216	Broca 3084	Unid	40	#DIV/0!
217	Broca 2191	Unid	40	R\$ 7,97
218	Broca 3203	Unid	40	R\$ 7,63
219	Broca 3207	Unid	40	R\$ 2,47
220	Broca 4138	Unid	40	R\$ 7,97
221	Broca endo z	Unid	40	R\$ 40,58
222	Broca transmetal	Unid	40	R\$ 314,51
223	Broca 245	Unid	40	R\$ 8,38



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.749.896/0001-09
Rua Salomão Batista de Souza, 10 - CEP 36.305-044
FONE: (32)3379-1536 - FAX (32) 3379-1536

224	Broca 329	Unid	40	R\$ 8,38
225	Broca 1557	Unid	40	R\$ 7,84
226	Broca Zecria hate longa 199z	Unid	40	R\$ 40,06
227	Cureta MC 13-14	Unid	20	R\$ 14,98
228	Descolador de Molt	Unid	20	R\$ 49,64
229	Afastador de Minesota	Unid	10	R\$ 19,01
230	Alavanca Apexo 303	Unid	10	R\$ 54,19
231	Periótomo	Unid	10	R\$ 75,29
232	Cureta de Gracey Mini-Five 1/2	Unid	10	R\$ 54,32
233	Cureta de Gracey Mini-Five 3/4	Unid	10	71,90
234	Cureta de Gracey Mini-Five 5/6	Unid	10	R\$ 54,32
235	Cureta de Gracey Mini-Five 7/8	Unid	10	R\$ 54,32
236	Cureta de Gracey Mini-Five 11/12	Unid	10	R\$ 54,32
237	Cureta de Gracey Mini-Five 13/14	Unid	10	R\$ 54,32
238	Cureta de Gracey Mini-Five 15/16	Unid	10	R\$ 54,32
239	Macro modelo	Unid	2	R\$ 332,80
240	Macro escova	Unid	2	R\$ 44,19
241	Anestésico Prilocaína 3% com vasoconstrutor	Unid	500	R\$ 76,25
242	Seringa calen endodôntica	Unid	20	R\$ 155,83
243	Lima endodôntica 21mm (1ª série) tipo kerr	Unid	30	R\$ 28,08
244	Lima endodôntica 21mm (2ª série) tipo kerr	Unid	30	R\$ 28,08
245	Seringa de vidro com agulha	Unid	20	R\$ 31,20
246	Endo PTC	Unid	30	R\$ 19,10
247	Pasta LC pó e líquido	Unid	30	R\$ 96,26
248	Porta amálgama de plástico	Unid	40	R\$ 14,87



ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Amalgamador de cápsula Especificações técnicas. Chave geral luminosa. Programação de tempo com memória automática ao final de cada operação, garantindo repetibilidade do tempo solicitado. Base metálica para proporcionar perfeita estabilidade. Capa injetada em abs com película em poliuretano. Temporizador eletrônico Com escala de 0 a 30 seg. Voltagem - (vac) Bivolt - 127/ 220 v. Frequência 50/60 hz. LARGURA X ALTURA X COMPRIMENTO (cm) 18,5 X 14,8 X 21,5. PESO (kg) 3,17	Unid	10			
2	Aparelho de ultrassom odontológico	Unid	10			
3	Autoclave horizontal 21 litros	Unid	5			
4	Autoclave 40 litros	Unid	5			
5	Autoclave horizontal 100 litros analogico	Unid	5			
6	Fotopolimerizador. tensão: 127 V/220 V (com chave reversora). Tempo programável: De 10 em 10 segundos, até 50 segundos, com bip sonoro a cada 10 segundos. lâmpada halógena 12 V, 75 W,	Unid	15			



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.749.896/0001-09
Rua Salomão Batista de Souza, 10 - CEP 36.305-044
FONE: (32)3379-1536 - FAX (32) 3379-1536

	comprimento de onda na faixa entre 400 e 500 nm. DE LED COM POTÊNCIA MÍNIMA: 1000W					
7	Gabinete Odontológico completo com 3 terminais: cadeira com cuspideira, mocho, refletor, mesa com rodízio.	Unid	5			
8	Kit acadêmico de peças de mão composto de: Caneta de alta rotação, micromotor, contra-ângulo e peça reta.	Unid	10			
9	Adesivo dentinário c/ associação de primer e adesivo em um único frasco - 4 ml	Fr	300			
10	Agulha gengival 30G 21mm curta descartável para anestesia, c/ 100 unid	Cx	400			
11	Bicarbonato de sódio (aparelho de ultrassom odontológico) 200g	Fr	40			
12	Jato de Bicarbonato	Unid	10			
13	Anestésico lidocaína 3% c/ vaso 1,8ml c/ 50 tubetes, cx c/ 50 unid	Cx	500			
14	Anestésico lidocaína 2% c/ vaso 1,8ml c/ 50 tubetes, cx c/ 50 unid	Cx	100			
15	Anestésico lidocaína 3% s/ vaso 1,8ml c/ 50 tubetes, cx c/ 50 unid	Cx	100			
16	Anestésico prilocaina 3% c/ octapressin c/ 50 unid	Cx	100			
17	Anestésico tópico 5% 12 gramas	Fr	200			
18	Broca de baixa rotação p/ contra-ângulo esférica nº 2	Unid	120			
19	Broca de baixa rotação p/ contra-ângulo esférica nº 3	Unid	120			
20	Broca de baixa rotação p/ contra-ângulo esférica nº 5	Unid	120			
21	Broca de baixa rotação p/ contra-ângulo esférica nº 6	Unid	120			



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.749.896/0001-09
Rua Salomão Batista de Souza, 10 - CEP 36.305-044
FONE: (32)3379-1536 - FAX (32) 3379-1536

22	Broca de baixa rotação p/ contra-ângulo esférica nº 7	Unid	120			
23	Broca de baixa rotação p/ contra-ângulo esférica nº 8	Unid	120			
24	Broca multilaminada p/ polimento de amalgama esférica nº 7006	Unid	60			
25	Broca p/ acabamento de resina ultra fina nº 1190FF	Unid	60			
26	Broca p/ acabamento de resina ultra fina nº 3118FF	Unid	60			
27	Broca p/ acabamento de resina ultra fina nº 3168FF	Unid	60			
28	Broca p/ acabamento de resina ultra fina nº 3195FF	Unid	60			
29	Brocas carbide alta rotação nº ¼	Unid	60			
30	Brocas carbide alta rotação nº 1/2	Unid	60			
31	Brocas carbide alta rotação nº 1	Unid	60			
32	Brocas carbide alta rotação nº 2	Unid	60			
33	Brocas carbide alta rotação nº 4	Unid	60			
34	Brocas carbide alta rotação nº 5	Unid	60			
35	Brocas haste curta nº 1302	Unid	60			
36	Brocas haste curta nº 1312	Unid	60			
37	Brocas esférica diamantada nº 1013	Unid	120			
38	Brocas esférica diamantada nº 1014	Unid	120			
39	Brocas esférica diamantada nº 1015	Unid	120			
40	Brocas esférica diamantada nº 1016	Unid	120			
41	Brocas esférica diamantada nº 1031	Unid	60			
42	Brocas esférica diamantada nº 1032	Unid	60			
43	Brocas esférica diamantada nº 1033	Unid	60			
44	Brocas esférica diamantada nº 1046	Unid	60			



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.749.896/0001-09
Rua Salomão Batista de Souza, 10 - CEP 36.305-044
FONE: (32)3379-1536 - FAX (32) 3379-1536

45	Brocas esférica diamantada n° 1047	Unid	60			
46	Brocas esférica diamantada n° 1091	Unid	60			
47	Brocas esférica diamantada n° 1557	Unid	60			
48	Brocas esférica diamantada n° 3018	Unid	60			
49	Brocas Zekrya 199Z	Unid	60			
50	Carbono dupla face p/ oclusão espessura bem fina c/ 12 folhas	Unid	300			
51	Capsulas para amalgador para 1 porção	Unid	50.000			
52	Cartelas porta RX c/ 100 c/ 2 espaços p/ RX	Unid	50			
53	Cimento forrador de hidróxido de cálcio dycal (pasta base: 13 g+ pasta catalisadora: 11 g)	Cx	200			
54	Clorexidina 2% c/ 100 ml	Vd	20			
55	Cone posicionador de raio X odontológico	Unid	10			
56	Compressa de gase c/ 1000 (amostra)	Pct	1000			
57	Condicionador ácido 37% 2,5ml	seringa	300			
58	Cunha de madeira colorida	env	40			
59	Disco de lixa p/ acabamento de resina c/ granulação fina cx c/ 50 unid (amostra)	Cx	50			
60	Escova de Robson branca plana	Unid	400			
61	Espelho Bucal s/ aumento n° 5	Unid	400			
62	Evidenciador de placa c/ 60 comprimidos	Vd	50			
63	Filme p/ RX periapical adulto cx c/ 150 películas	Cx	200			
64	Fio de sutura seda preta agulhado SO44MT-17, 1/2 círculo triângulo, 17 mm n° 4-0, 45cm - c/ 24	Cx	300			
65	Fio Dental c/ 100 m	Tb	300			



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.749.896/0001-09
Rua Salomão Batista de Souza, 10 - CEP 36.305-044
FONE: (32)3379-1536 - FAX (32) 3379-1536

66	Fixador de RX 500 ml	Fr	100			
67	Flúor gel acidulado 200 ml (amostra)	Fr	200			
68	Flúor para bochecho (saquinho de 2 g)	Unid	10.000			
69	Formocresol 10 ml	Fr	50			
70	Fucsina básica 100ml	Vd	50			
71	Gorro descartável c/ elastico c/ 100 unid	Cx	70			
72	Hastes flexíveis c/ 75 unid	Cx	500			
73	Hemostop esponja c/40 unid	Unid	30			
74	Hidróxido de cálcio PA 10g	Vds	40			
75	Iodofórmio 10 g	Fr	20			
76	Ionômero de vidro R líquido 8 ml	Fr	220			
77	Ionômero de vidro R pó 10g	Fr	240			
78	Kit de polimento de amalgama composto de tachas e ogivas de borracha abrasiva colorida, vermelha, verde e azul e bege (c/8)	Cx	60			
79	Lâmina de bisturi nº10 c/ 100	Cx	20			
80	Lâmina de bisturi nº11 c/ 100	Cx	20			
81	Lâmina de bisturi nº12 c/ 100	Cx	20			
82	Lâmina de bisturi nº15 c/ 100	Cx	20			
83	Luvas de procedimento descartáveis PP	Cx	200			
84	Luvas de procedimento descartáveis P	Cx	800			
85	Luvas de procedimento descartáveis M	Cx	700			
86	Luvas de procedimento descartáveis sem talco P	Cx	200			
87	Luvas de procedimento descartáveis sem talco M	Cx	100			
88	Mandril para brocas	Unid	20			



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.749.896/0001-09
Rua Salomão Batista de Souza, 10 - CEP 36.305-044
FONE: (32)3379-1536 - FAX (32) 3379-1536

89	Mandril para disco	Unid	20			
90	Máscara descartável c/ elástico c/ 50 unid	Cx	200			
91	Matriz de aço 0.5mm	Unid	120			
92	Matriz de aço 7.0	Unid	30			
93	Otosporin 10 ml	Cx	30			
94	Óculos de proteção	Unid	30			
95	Óleo lubrificante spray com pino para aplicação p/ pontas de baixa e alta rotação 200ml Kavo	Fr	100			
96	Paramonoclorofenol canforado 20ml	Fr	50			
97	Pasta para polimento de resina	Unid	50			
98	Pasta profilática 90 gramas	Unid	200			
99	Papacárie	Unid	100			
100	Ponta p/ ultrason Perio Sub universal p/ periodontia	Unid	20			
101	Resina composta de micro- partículas fotopolimerizável A1	Unid	100			
102	Resina composta de micro- partículas fotopolimerizável A2	Unid	150			
103	Resina composta de micro- partículas fotopolimerizável A3	Unid	200			
104	Resina composta de micro- partículas fotopolimerizável A3,5	Unid	150			
105	Resina composta de micro- partículas fotopolimerizável B1	Unid	100			
106	Resina composta de micro- partículas fotopolimerizável B2	Unid	100			
107	Resina composta de micro- partículas fotopolimerizável C2	Unid	100			
108	Resina composta de micro- partículas fotopolimerizável C3	Unid	100			



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.749.896/0001-09
Rua Salomão Batista de Souza, 10 - CEP 36.305-044
FONE: (32)3379-1536 - FAX (32) 3379-1536

109	Revelador de RX 500 ml	Fr	100			
110	Rolinho de algodão c/ 100	Pct	3.000			
111	Selante fotopolimerizável (kit c/ selante: 5 ml+ ácido fosfórico:10ml)	Fr	150			
112	Sugador descartável,c/ 40 unid	Pct	500			
113	Taças de borracha Cx c/ 50	cx	50			
114	Tira de lixa de aço inoxidável	Cx	140			
115	Tira de poliéster p/ resina c/ 50 unid pct	pct	120			
116	Tricresol formalina	Fr	20			
117	Verniz cavitário 10ml	Fr	60			
118	Verniz cavitário fluoretado 10ml	Fr	60			
119	Afastador de lábio adulto	Unid	20			
120	Afastador de lábio infantil	Unid	20			
121	Alavancas apicais Seldin: para raízes super e infer. de molares (reta)	Unid	15			
122	Alavancas apicais Seldin: para raízes super. e infer. de molares (esquerda)	Unid	15			
123	Alavancas apicais Seldin: para raízes super. e infer. de molares (direita)	Unid	15			
124	Alavancas p/ odontopediatria tipo bandeirinha (reta, direita e esquerda)	Unid	15			
125	Alavancas apical p/ odontopediatria	Unid	15			
126	Alveolótomo curvo	Unid	15			
127	Alveolótomo reto	Unid	15			
128	Aplicador de cimento de hidróxido de cálcio	Unid	50			
129	Brunidor	Unid	60			
130	Cabo para bisturi	Unid	50			
131	Cabo para espelho nº25	Unid	100			
132	Calcador n. 1	Unid	50			



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.749.896/0001-09
Rua Salomão Batista de Souza, 10 - CEP 36.305-044
FONE: (32)3379-1536 - FAX (32) 3379-1536

133	Calcador n. 12	Unid	10			
134	Calcador cleve dent nº 21	Unid	50			
135	Cinzel	Unid	20			
136	Condensador de amálgama Ward números 1	Unid	20			
137	Condensador de amálgama Ward números 2	Unid	20			
138	Condensador de amálgama Ward números 3	Unid	20			
139	Condensador de amálgama Hollemback números 10635	Unid	20			
140	Condensador de amálgama Hollemback números 10640	Unid	20			
141	Condensador de amálgama Hollemback números 10655	Unid	20			
142	Colher de dentina	Unid	50			
143	Cureta de Lucas 85	Unid	20			
144	Cureta Mc Call 17-18 Ponta aguda	Unid	10			
145	Curetas de Gracey nº 5-6	Unid	10			
146	Curetas de Gracey nº 7-8	Unid	10			
147	Curetas de Gracey nº 9-10	Unid	10			
148	Curetas de Gracey nº 11-12	Unid	10			
149	Curetas de Gracey nº 13-14	Unid	10			
150	Destaca perióstio de Molt # 0	Unid	20			
151	Esculpidor Hollenback com afiação	Unid	100			
152	Espátula simples nº 36	Unid	30			
153	Espátula dupla nº 50	Unid	50			
154	Sonda Exploradora duplo n. 5	Unid	50			
155	Foice Jacquette 34-35	Unid	15			
156	Foice SH 5-33	Unid	15			
157	Foice Ponta Morse 01	Unid	15			
158	Lima para osso Seldin	Unid	20			



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.749.896/0001-09
Rua Salomão Batista de Souza, 10 - CEP 36.305-044
FONE: (32)3379-1536 - FAX (32) 3379-1536

159	Pedra de afiar cureta periodontal	Unid	10			
160	Pinça clínica para algodão	Unid	70			
161	Porta agulhas Mayo-Hegar 14 cm	Unid	30			
162	Porta amálgama inox 10A	Unid	50			
163	Porta matriz	Unid	60			
164	Seringa anestésica c/ refluxo articulada	Unid	60			
165	Sindesmótomo	Unid	20			
166	Sonda dupla milimetrada	Unid	20			
167	Fórceps nº 1 18 cm 11105	Unid	10			
168	Fórceps: Nº 17	Unid	15			
169	Fórceps: Nº 18 L	Unid	15			
170	Fórceps: Nº 18 R	Unid	15			
171	Fórceps: Nº 19	Unid	15			
172	Fórceps: Nº 203	Unid	15			
173	Fórceps Nº 150	Unid	15			
174	Fórceps: Nº 23	Unid	15			
175	Fórceps: Nº 68	Unid	15			
176	Fórceps: Nº 69	Unid	15			
177	Tesoura curva 11 cm	Unid	20			
178	Tesoura Metzembaun 12 cm curva e reta	Unid	20			
179	Tesoura Metzembaun 14 cm curva ponta romba	Unid	20			
180	kit de prevenção (escova, creme dental 50 gr, fio dental 25 m e espaço reservado c/ publicidade institucional)	Unid	30.000			
181	Kit de educativo de prevenção bucal contendo (CD ou DVD	Unid	10			
182	kit de prevenção (escova, creme dental 50 gr, fio dental 25 m e espaço reservado c/ publicidade institucional) + livreto	Unid	30.000			



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.749.896/0001-09
Rua Salomão Batista de Souza, 10 - CEP 36.305-044
FONE: (32)3379-1536 - FAX (32) 3379-1536

	educacional					
183	Cimento de fosfato de zinco pó 28 grs	Unid	50			
184	Cimento de fosfato de zinco liquido 10 ml	Unid	50			
185	Aplicador descartável Microbrush c/100 unid	Unid	100			
186	Forceps para odontopediatria numero 101	Unid	10			
187	Forceps para odontopediatria numero 27	Unid	10			
188	Forceps para odontopediatria numero 01	Unid	10			
189	Pincel descartável para aplicação de selante	Unid	200			
190	Pincel para confecção de resina	Unid	20			
191	Lampada halogena tipo revolver 12 V, 75 W para fotopolimerizador. MR 11	Unid	30			
192	Pedra de Arkansas tipo chama	Unid	20			
193	Pedra de Arkansas tipo lápis	Unid	20			
194	Pedra de Arkansas tipo esférica	Unid	20			
195	Seringa tríplice	Unid	10			
196	Compressor odontológico para 2 consultórios	Unid	5			
197	Papel crepado 40cmX40cm	Unid	15.000			
198	Luvas cirúrgicas 6,5	Unid	400			
199	Luvas cirúrgicas 7	Unid	400			
200	Luvas cirúrgicas 7,5	Unid	400			
201	Eugenol	Unid	300			
202	Óxido de zinco	Unid	300			
203	Lima endodôntica 15 a 40 (25mm)	Unid	30			
204	Lima endodôntica 15 a 40 (31mm)	Unid	30			
205	Lima endodôntica 45 a 80 (25mm)	Unid	30			



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.749.896/0001-09
Rua Salomão Batista de Souza, 10 - CEP 36.305-044
FONE: (32)3379-1536 - FAX (32) 3379-1536

206	Lima endodôntica 45 a 80 (31mm)	Unid	30			
207	Extirpa nervo	Unid	50			
208	Espátula de inserção	Unid	50			
209	Kit de polimento de resina em silicone	Unid	50			
210	Broca 1092	Unid	40			
211	Broca 1094	Unid	40			
212	Broca 1096	Unid	40			
213	Broca 2135	Unid	40			
214	Broca 2200	Unid	40			
215	Broca 3083	Unid	40			
216	Broca 3084	Unid	40			
217	Broca 2191	Unid	40			
218	Broca 3203	Unid	40			
219	Broca 3207	Unid	40			
220	Broca 4138	Unid	40			
221	Broca endo z	Unid	40			
222	Broca transmetal	Unid	40			
223	Broca 245	Unid	40			
224	Broca 329	Unid	40			
225	Broca 1557	Unid	40			
226	Broca Zecria hate longa 199z	Unid	40			
227	Cureta MC 13-14	Unid	20			
228	Descolador de Molt	Unid	20			
229	Afastador de Minesota	Unid	10			
230	Alavanca Apexo 303	Unid	10			
231	Periótomo	Unid	10			
232	Cureta de Gracey Mini-Five 1/2	Unid	10			
233	Cureta de Gracey Mini-Five 3/4	Unid	10			
234	Cureta de Gracey Mini-Five 5/6	Unid	10			
235	Cureta de Gracey Mini-	Unid	10			



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 17.749.896/0001-09
Rua Salomão Batista de Souza, 10 - CEP 36.305-044
FONE: (32)3379-1536 - FAX (32) 3379-1536

	Five 7/8					
236	Cureta de Gracey Mini-Five 11/12	Unid	10			
237	Cureta de Gracey Mini-Five 13/14	Unid	10			
238	Cureta de Gracey Mini-Five 15/16	Unid	10			
239	Macro modelo	Unid	2			
240	Macro escova	Unid	2			
241	Anestésico Prilocaina 3% com vasoconstrutor	Unid	500			
242	Seringa calen endodôntica	Unid	20			
243	Lima endodôntica 21mm (1ª série) tipo kerr	Unid	30			
244	Lima endodôntica 21mm (2ª série) tipo kerr	Unid	30			
245	Seringa de vidro com agulha	Unid	20			
246	Endo PTC	Unid	30			
247	Pasta LC pó e líquido	Unid	30			
248	Porta amálgama de plástico	Unid	40			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA:

CONTATO PARA ENVIO DE ORDEM DE COMPRA:

() FAX: _____

() E-MAIL: _____



ANEXO III
DECLARAÇÃO

Eu,....., CPF, representante legal da empresa, no procedimento licitatório, Secretaria Municipal de Saúde de São João Del-Rei-MG, Pregão n.º/2014, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

.....

Assinatura e Carimbo
(representante legal)



ANEXO IV

MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

À

Secretaria Municipal de Saúde de São João Del-Rei

Rua:.....,

CEP/Cidade: – São João Del-Rei-MG

Ref.: Credenciamento/Procuração.

A signatária, com inscrição no CNPJ sob o n.º, estabelecida à, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG n.º, CPF n.º, para o fim especial de representa-la junto à Secretaria Municipal de Saúde de São João Del-Rei, no Processo Licitatório – Pregão n.º/2014, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante



ANEXO V

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO

À

Secretaria Municipal de Saúde de São João Del-Rei

Rua Salomão Batista de Souza, 10

CEP: 36.305-044

A signatária, CNPJ, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação n.º/2014 – Pregão n.º/2014 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e documentação exigidas no edital na assinatura do contrato, no procedimento licitatório do Pregão Presencial /2014, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de São João Del-Rei- MG.

Local e data

Assinatura do representante

CPF



ANEXO VII
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO /2014

PREGÃO PRESENCIAL /2014

DENOMINAÇÃO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

e-mail:

CIDADE/ESTADO:

CEP:

TEL/FAX:

Obtivemos, através do acesso a página <http://www.saojoaodelrei.mg.gov.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local ____ de _____ de _____

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Secretaria Municipal e sua empresa, solicitamos vossa senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a divisão de licitações. A não remessa do recibo exime a Secretaria Municipal de Saúde de São João Del-Rei, da comunicação, por email ou fax, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PREGÃO Nº _____

_____, CNPJ _____

(Nome da Empresa, ou Pessoa Física)

sediada à _____(Endereço completo) declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes nº1 - proposta comercial e nº 02 – documentos de habilitação, contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

_____, _____ de _____ de 2014.

(Empresário, sócio ou preposto)



ANEXO IX

Declaração de Idoneidade

PREGÃO Nº _____

(Nome da Pessoa Jurídica),....., declara, sob as penas da lei, que não fui declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e que se submete às condições do Edital em todas as fases da licitação.

Por ser expressão de verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2014.

(Empresário, sócio ou preposto)



ANEXO X

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2014

PROCESSO LICITATÓRIO N°/2014

PREGÃO PRESENCIAL N°/2014

Aos ----- do mês de ----- de 2014, no Setor de Compras e Licitações do Fundo Municipal de São João Del Rei, situado na Rua Salomão Batista de Souza 10 ,Jardim Paulo Campos São João Del Rei – MG, Cep: 36.305-044, a Secretária Municipal de Saúde, nos termos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos Municipais nº 3.515/07, 3.516/07 e 3.517/07, na Lei Municipal nº 4.517/10 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação, por deliberação da Pregoeira Municipal, e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, conforme publicação do RESULTADO DA LICITAÇÃO, na Imprensa Oficial do Município de São João Del Rei, HOMOLOGADA pela Secretaria do Fundo Municipal de Saúde,, RESOLVE registrar os preços para fornecimento constantes nos anexos desta ata, a serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João Del Rei, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas, constantes outrossim dos anexos desta Ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas CLÁUSULAS que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PARA USO NO SERVIÇO DE ODONTOLÓGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Registro de preços para, conforme especificações constantes no Anexo I do edital

CLAUSULA SEGUNDA – DOS FORNECEDORES E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

1.2 - Conforme mapa de apuração anexo, ficam estimados os valores abaixo discriminados:

Nome do licitante e valor estimados

Parágrafo único: Os valores acima discriminados servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme cláusula nona da presente minuta.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA E VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3.2- É admitida a prorrogação da vigência do contrato decorrentes da ata de registros de preços, nos termos do artigo 57, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta que originou o registro continuar vantajosa, satisfeito os demais requisitos.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, respeitando a legislação da modalidade pregão para registro de preços por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1- O objeto do presente Processo será adquirido de acordo com a solicitação do responsável devendo a empresa vencedora ofertar os produtos (objetivo do certame) no prazo máximo de cinco dias úteis .

5.2 A emissão da Fatura/Nota Fiscal deverá ser realizada mediante a ordem de compra devidamente assinada pela autoridade competente, do Fundo Municipal de Saúde de São João Del Rei – MG, situado Rua Salomão Batista de Souza, 10 - CEP 36305.044 FONE: (32)3379-1550 - , São João Del Rei – MG, aberto das 07:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira,

5.3- O Fundo Municipal de São João Del Rei – MG, reserva-se o direito de não aceitar produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.



CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1- O pagamento será efetuado em 30 até 40 (quarenta dias) após o fornecimento; e mediante a entrega da fatura/Nota Fiscal no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de São João Del Rei. .

6.2- A Nota Fiscal correspondente, deverá constar: número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, o nome do Fundo Municipal de Saúde de São Joao Del Rei, número do CNPJ 17749896/0001-09, o endereço Rua Salomão Batista de Souza número 10, Jardim Paulo Campos- CEP 36305044

6.3- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Fundo Municipal de Saúde de São João Del Rei e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de São João Del Rei.

6.4 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

6.5 O pagamento só será efetuado mediante a documentos relativos à comprovação da regularidade, certidões de FGTS e INSS, que deverão estar anexados a Nota Fiscal..

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – O produtos (objeto do certame) deverá ser ofertado em conformidade com as condições do edital, as Notas Fiscais somente poderão ser efetivada após solicitação prévia do Setor de Compras, respeitando o prazo a que se refere a clausula quinta, item “5.1”

7.2 – O licitante ficará obrigado a atender todos as solicitações durante a vigência desta Ata.

7.3 – A entrega do produto deverá vir acompanhada da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLAÚSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Saúde de São João Del Rei, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;



Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de São João del-Rei pelo prazo de 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

8.2- A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de São João Del Rei, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de São João Del Rei.

8.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São João Del Rei, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula III, da presente Ata em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

9.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

10.1 - Sem prejuízo das disposições previstas em lei e no instrumento contratual compete à contratada:

10.1.2 - Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento.

10.1.3 - Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, transporte, frete, dentre outros.

10.1.4 - Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da aquisição dos produtos.

10.1.5 - Obedecer todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

10.1.5- Fornecer o produto em conformidade com o Termo de Referência, mediante a emissão da Ordem de Fornecimento no prazo máximo de cinco dias úteis.

- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

- Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL REI

- Informar previamente a empresa, nos casos excepcionais para atendimento de grande números de pessoas

Efetuar pagamento à fornecedora no prazo e forma estipulados nesta ATA, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelas secretarias usuárias do presente processo de registro de preços.

- Publicar o extrato da presente ATA na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas resultantes desta licitação correrão por conta das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS consignadas no Exercício de 2014, as quais serão apontadas no ato da aquisição, conforme dispõe o artigo 7º Inc II Decreto federal 7892/13.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A Secretaria Municipal de Saúde de São João Del Rei, exercerá a fiscalização, através de funcionário designado que verificará a procedência do produto ofertado, comprovando a qualidade dos mesmos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula XVIII, constantes neste Edital.

13.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde de São João Del Rei, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

14.1.1 - Pela Administração, quando:

14.1.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

14.1.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

14.1.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

14.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

14.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

14.1.1.7 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

14.1.1.8 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14.1.2 - Pelas detentoras, quando:

14.1.2.1- mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de



qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

14.1.2.2 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

15.1 –O fornecimento da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo Superintendente Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

16.2 - Fica eleito o foro da Comarca de São João Del Rei do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo esta força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

16.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAO DEL REI

FORNECEDOR

Testemunhas:
